



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº

09/DE/SMCL/PVH/2026

Processo Administrativo Nº. 014.001001/2025-89	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL	
Nome do requisitante: Rodrigo Ferreira Campos	Cadastro: 10078346
Sector/Departamento: Departamento Administrativo – DA	Data do Pedido: 16/01/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Conjuntos de Uniformes Esportivos personalizados** destinados às equipes participantes do Campeonato Interdistrital de Porto Velho em 2026, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		
ITEM ÚNICO							
1	7289	Aquisição de Conjuntos de Uniformes Esportivos personalizados destinados às equipes participantes do Campeonato Interdistrital de Porto Velho em 2026, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	UNIDADE	1	R\$ 48.840,00		
DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO							
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODEL O (image m ilustrat iva)	UNID ADE MEDI DA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE MASCULINA DE FUTEBOL. TAMANHOS VARIADOS COMPOSTO POR: Camisa e Bermuda. Com Logotipos conforme Arte modelo com numeração na frente e costa para ser aplicado em sublimação. (Disponibilidade de cores variadas para confecção personalizada de 20 equipes, contendo no mínimo as cores: 1-lilás, 2-branco, 3-dourado, 4-cinza, 5-roxo, 6-azul claro, 7-verde, 8-rosa pink, 9-cinza escuro, 10-azul escuro, 11-preto, 12-amarelo, 13-vermelho, 14-laranja). (Disponibilidade de tamanhos estimativos G ao GG) CAMISA: Camisa gola V DRY FIT em 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento, em sublimação, cores variadas. BERMUDA: DRY FIT em poliéster 100% poliéster fio 75/72 com detalhes na barra e laterais, em sublimação e cores variadas, elástico de 50mm na cintura com cordão, com detalhes laterais com logotipos conforme modelo anexo na frente perna direita e numeração na perna esquerda. OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento. O material deverá ser entregue em embalagens composta por todos os itens que compõem os conjuntos, separados em caixas por tamanho. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. A solicitação dos tamanhos se dará pela CONTRATANTE.		Unidade de (de conjunto)	360 conjuntos de camisas e bermudas (Memória de cálculo: 20 equipes com 18 pessoas, cada equipe)	R\$ 68,00	R\$ 24.480,00
	CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE FEMININA DE FUTEBOL. TAMANHOS VARIADOS COMPOSTO POR: Camisa e Bermuda. (Disponibilidade de cores variadas para confecção personalizada de 15 equipes. Ex. de cores mínimas: lilás, branco, dourado, cinza, roxo, azul claro, verde, rosa pink, cinza escuro, azul escuro, preto, amarelo, vermelho, laranja). (Disponibilidade de tamanhos estimativos M ao GG) CAMISA: Camisa gola V DRY FIT em 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento, em sublimação, cores variadas. Com Logotipos			270 conjuntos de camisas		

2	conforme Arte modelo anexo com numeração na frente e costa para ser aplicado em sublimação. BERMUDA: DRY FIT em poliéster 100% poliéster fio 75/72 com detalhes na barra e laterais, em sublimação e cores variadas, elástico de 50mm na cintura com cordão, com detalhes laterais com logotipos conforme modelo anexo na frente perna direita e numeração na perna esquerda. OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento. O material deverá ser entregue em embalagens composta por todos os itens que compõem os conjuntos, separados em caixas por tamanho. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. A solicitação dos tamanhos se dará pela CONTRATANTE.		Unidade (de conjunto)	e bermudas (Memória de cálculo: 15 equipes com 18 pessoas, cada equipe)	R\$ 68,00	R\$ 18.360,00
3	CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE MASCULINA DE VOLEIBOL EM TAMANHOS VARIADOS CONJUNTO COMPOSTO: POR: Camisa e Short de cores variadas. (Disponibilidade de cores variadas para confecção personalizada de 04 equipes:(Ex. de cores mínimas:: 1-Dourado, 2-lilás, 3-branco, 4-cinza escuro, 5-roxo, 6-azul claro, 7-verde, 8-rosa pink, 9-laranja, 10-cinza claro, 11-preto, 12-amarelo, 13-vermelho, 14-azul marinho, 15-azul escuro.) (Disponibilidade de tamanhos estimativos M ao GG) CAMISA: Camisa gola careca DRY FIT em 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento, em sublimação, cores variadas, com logotipos conforme arte modelo anexo com numeração na frente e costa para ser aplicado em sublimação. BERMUDA: DRY FIT de poliéster, fator 30 de proteção UV. Elástico de 40mm na cintura com cordão, em sublimação cores variadas, com logotipos conforme modelo anexo na frente perna direita e na frente perna esquerda com numeração na perna direita OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e		Unidade (de conjunto)	48 conjuntos de camisas e shorts (Memória de cálculo: 04 equipes com 12 pessoas, cada equipe)	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00

		diretrizes da entidade responsável pelo evento. O material deverá ser entregue em embalagens composta por todos os itens que compõem os conjuntos, separados em caixas por tamanho. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. A solicitação dos tamanhos se dará pela CONTRATANTE.					
4		CONJUNTO DE UNIFORME PARA EQUIPE FEMININA DE VOLEIBOL EM TAMANHOS VARIADOS CONJUNTO COMPOSTO POR:Camisa e Shorts de cores variadas. (Disponibilidade de cores variadas para confecção personalizada de 04 equipes: Ex. de cores mínimas: 1-Dourado,2-lilás, 3-branco, 4-cinza escuro, 5-roxo, 6-azul claro, 7-verde, 8-rosa pink, 9-laranja, 10-cinza claro, 11-preto, 12-amarelo, 13-vermelho, 14-azul marinho, 15-azul escuro.). (Disponibilidade de tamanhos estimativos M ao G) CAMISA: Camisa gola careca DRY FIT em 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento, em sublimação, cores variadas, com logotipos conforme arte modelo anexo com numeração na frente e costa para ser aplicado em sublimação. SHORT: em suplex power de poliamida 285g. Elástico de 10mm na cintura com cós de 90mm. Em sublimação cores variadas, com logotipos conforme modelo anexo na frente perna direita e na frente perna esquerda com numeração na perna direita. OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento. O material deverá ser entregue em embalagens composta por todos os itens que compõem os conjuntos, separados em caixas por tamanho. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. A solicitação dos tamanhos se dará pela CONTRATANTE.		Unida de (de conjunto)	48 conjuntos de camisas e shorts (Memória de cálculo: 04 equipes com 12 pessoas, cada equipe)	R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).							

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (**CATMAT**) ou do Catálogo de Serviço (**CATSERV**) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como COMUM, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no

inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material de consumo.

1.3. Trata-se de entrega imediata. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, e no que couber, aplicam-se as sanções.

1.4. Forma de contratação pretendida: Em conformidade com a justificativa da **SEMTEL** a aquisição será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133** de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.5. Esta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.

Art. 75, caput, inciso II. **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 014.001001/2025-89** visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a **minuta do Termo de Referência 8 (0422426)** elaborada pela **SEMTEL**, por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.6. Da justificativa da SEMTEL

2.5.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no no **Documento de Formalização da Demanda - DFD Nº 0330850 /2025- SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA**

e Processo inicial 014.000938/2025-37 o qual evidenciou a necessidade da contratação de aquisição de uniformes para atendimento do Campeonato Interdistrital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a aquisição do objeto, conforme demonstrado no levantamento de mercado (item 4 do ETP 0403218), a realização de **aquisição por meio de dispensa preferencialmente na forma eletrônica**, apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e juridicamente segura, apresentando celeridade compatível com o cronograma do evento, ampla publicidade e competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento tempestivo do interesse público.

3.2. Considerando o valor médio estimado para contratação a solução mais viável e vantajosa para a administração é por meio da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

3.3. Para a definição do valor proposto, foi realizado um levantamento de mercado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e fornecedores, cujos valores e condições foram analisados com base na especificidade da demanda, viabilidade econômica, eficiência e celeridade para o processo.

3.2. A aquisição por meio de dispensa de licitação permitirá que a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL** adquira os uniformes em data compatível com o cronograma, de forma competitiva, garantindo preços em conformidade com o mercado e condições vantajosas para a administração pública. A SEMTEL atualmente não dispõe de uniformes para a atendimento da demanda, sendo que a última aquisição foi realizada por meio de Adesão.

3.3. Dessa forma, a solução escolhida representa a alternativa mais célere reduzindo tempo, facilitando a gestão contratual, com redução de procedimentos administrativos e otimizando os custos financeiros, visando a economicidade e sustentabilidade para a Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. As empresas participantes deverão adotar no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2. Da Garantia do objeto

4.2.1. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos.

4.2.2. Haverá devolução dos materiais caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções cabíveis.

4.2.3. CONTRATADA substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, o material no qual se verifiquem defeitos de fabricação ou má qualidade, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas.

4.2.4. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do material.

4.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima (subitem 4.2.3.), prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)

4.2.7. Deverá a CONTRATADA efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial do objeto.

4.6 Qualificação Técnica:

4.6.1. Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao ITEM/LOTE pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneo capaz de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória.

4.6.2. Os documentos emitidos deverão ser por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

4.6.3. Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021 serão solicitados a critério da Administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros para complementação de informações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e recebimento

5.1.1. Na entrega dos materiais os mesmos devem obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas.

5.2. A contratada deverá entregar o(s) material(s) de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.3. Entrega imediata com o prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da nota do empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

5.4. Local da entrega: Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, situada na Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00 as 14h00.

5.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (de 2ª a 6ª feira), sendo em horário de expediente (08:00h às 14:00h), com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

5.6. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

5.7. O objeto será recebido por Comissão ou Setor (es) designados devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área, conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 5(cinco) dias a comissão receberá e fará conferência se estão de acordo com o especificado no termo de referência pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – CNPJ 05.903.125/0001-45, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

a.1) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário.

c) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais e serviços solicitados não atendem às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (quinze) dias úteis, atentando-se ao cronograma do evento.

5.8. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas, bem como outros custos a aquisição dos itens/serviços e execução do objeto.

5.9. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta conforme art.141 do Decreto Municipal nº18.892/2023;

5.10. O objeto deste contrato não abrange outros serviços e/ou despesas, que não o serviço discriminado neste termo de referência. Dessa forma, a contratada deverá tomar as devidas precauções para que o valor cobrado seja unicamente o valor contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecimento decorrente deste termo, será instrumentalizado por intermédio de Nota de Empenho que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de lei e normas.

6.2. Após a homologação do procedimento em favor da(s) licitante(s), a Administração convocará o vencedor para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos, podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

6.3. A contratação resultante do objeto deste termo, no que couber, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº8.078, de 11.09.90.

6.4. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SEMTEL.

6.5. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente.

6.6. A existência da fiscalização da SEMTEL não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.7. Da fiscalização

6.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.7.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

6.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.1.1. A Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**.

8.1.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação de serviços.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica os quais estão estabelecidas neste termo e AVISO DE DISPENSA.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

8.3.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.4. Dos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Aquisições com valor do item/lotte de **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **devem ser exclusivas para participação das micro e pequenas empresas** (ME/EPPs), conforme [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e aviso de dispensa.

a) Considerando se tratar de Dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para o ITEM/LOTE **desta contratação**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme pesquisa de mercado demonstrada nas **Cotações** - id (0448627).

8.5. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. (0448627), (0448632), (0448679). Os valores estimados estão conforme quadro comparativo.

8.6. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo/aviso, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.1.6. O dever de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação;

10.1.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração Pública;

10.1.8. Responsabilizar-se por todo os ônus relativos ao fornecimento/entrega do objeto adjudicado, referente à impostos, fretes, seguros, pedágios, taxas, descarregamento dos materiais e demais despesas que, porventura, ocorrerem desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.9. Comunicar ao Órgão licitante, por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção de providências cabíveis.

10.1.10. A Contratada fica obrigada a cumprir o prazo e as exigências da garantia, contidas neste Termo de Referência;

10.1.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direto ou indiretamente, dos exercícios de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

10.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

10.1.14. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.16. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste de Termo de Referência.

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/serviços neste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 120 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

10.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

10.2.5. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega do material/serviço;

10.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.7. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens e informações conforme solicitado;

10.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

10.2.10. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos materiais e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato ou documento equivalente;

10.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.2.12. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado, devendo a CONTRATADA ter capacidade de fornecimento de acordo com as cláusulas deste Termo;

10.2.13. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do estabelecido neste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.2.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2. Constituem hipóteses de infrações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I – O atraso injustificado na entrega das caixas arquivo dentro do prazo estabelecido no contrato;

II – A entrega de caixas arquivo em desconformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

III – O não atendimento às determinações formais da Administração quanto à substituição de materiais defeituosos ou inadequados;

IV – A recusa injustificada em executar o contrato nas condições avençadas;

V – A prática de atos que caracterizem fraude na execução contratual ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

11.2. As penalidades aplicáveis serão graduadas conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado, observados os princípios da proporcionalidade e da impessoalidade, sendo estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial das obrigações;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução total das obrigações ou de rescisão contratual por culpa da contratada.

11.3. Além das multas, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, bem como declaração de inidoneidade, conforme disposto na legislação vigente.

11.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.4.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o contratado à sua proposta e a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. A execução contratual observará, ainda, as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), naquilo que couber à relação de fornecimento de bens.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração - Quadro Comparativo de Preços (0448632) data-base Porto Velho 23 de janeiro de 2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, detalhado abaixo;

Projeto/Atividade: 13.01.27.812.0345.2.826 –Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços(PESSOA JURÍDICA)

Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000.0000

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

14.5.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - - ETP 2 (0403218).

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração:

GEISIANE RODRIGUES BEZERRA

Coordenadora - Departamento Administrativo/SEMTEL

RODRIGO FERREIRA CAMPOS

Diretor do Departamento Administrativo /SEMTEL

Responsáveis pela Revisão:

ITALO RODRIGUES SOARES AGUIAR REIS

Assessor Intersetorial - Secretaria Executiva de Esportes

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

ALEKS PALITOT

SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEMTEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Assessor(a)**, em 26/01/2026, às 15:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Rodrigo Soares Aguiar Reis, Assessor(a)**, em 29/01/2026, às 14:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aleksander Allen Nina Palitot, Secretário(a)**, em 30/01/2026, às 12:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Campos, Diretor(a)**, em 02/02/2026, às 10:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0453700** e o código CRC **ED735754**.

